

Lei n° 324

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Arrecada".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de operação de crédito por Antecipação de Receita Arrecada no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2° - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe cobrem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1°, referente ao principal e acessórios.

Art. 3° - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato ao Banco, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua

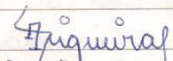
publicação.

Rio Negro, 23 de janeiro de 1980



JOSÉ MÜLLER

Prefeito Municipal



Ary Siquelra
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Tribuna da fronteira" n.º 869, de 01.02.80